



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"Povo Forte, União que move!"



## JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 003/2025 Processo de Inexigibilidade nº 001/2025

### I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 003/2025 foi celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e o escritório de contabilidade contratado, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**, relativos à confecção de balancetes mensais, elaboração de processos de despesas, emissão de notas de empenho e ordens de pagamento, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e financeiras do Poder Executivo Municipal de Pium – TO.

O contrato encontra-se em regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, técnica e satisfatória, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis à contabilidade pública, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

### II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contábeis contratados possuem caráter essencial e continuado, sendo indispensáveis para o correto registro, controle e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, bem como para o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle.

A interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos à regularidade da gestão fiscal, à transparência dos atos administrativos e ao cumprimento das normas legais, comprometendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços contábeis, garantindo a regularidade administrativa e financeira do Município de Pium – TO.

### III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com o escritório atualmente contratado revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52

"Povo Forte, União que move!"



• o contratado já possui pleno conhecimento da estrutura administrativa, contábil e financeira do Município; • os serviços vêm sendo executados com qualidade técnica, eficiência e observância às normas legais vigentes; • evita-se a descontinuidade dos serviços e os custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento de contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

#### IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

• na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública; • nas cláusulas do Contrato nº **003/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência; • no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que fundamenta a contratação por inexigibilidade; • nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

#### V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **003/2025**, recomendando-se a formalização do respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

**LIZZIANE CAVALCANTE TELES**

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL